



PORTARIA N. 301/2023/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 31/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/04/23, ano XVIII, edição nº 4.206, pag. 323.


Assinatura/Carimbo

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 012.538.001-11, aprovada no Processo Seletivo n.001/2021 para o cargo de **PROFESSORA** com **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 27 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37.465.200/0001.20

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro

Telefone (066)3577-1152

gabinete.cbn@gmail.com

Ficha Funcional**GERAL**

Funcionário:	2456 ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA			C.P.F:	012.538.001.11
Endereço:	EST RURAL - LUZ PARA TODOS	Nr:		C.E.P.: 78.658.000	UF: MT
Cidade:	Canabrava do Norte	Bairro:	CENTRO		
Complemento:	e-mail: rosaniaramos123@hotmail.com				
R.G.:	18224679 / SSP / MT - 29/09/2014	PASEP:	190.45432.15.6	Sexo: Feminino	
Nascimento:	20/03/1986 - CAMPINAPOLIS - MT	Telefone:	66.3577.1152	Celular: 3577.1152	
Nacionalidade:	Brasil	Ano da Chegada:			
Título Eleitor:	025465651813	Zona:	28	Seção:	145
A.T.S.:	0	Carteira de Trabalho:	72650 Série: 16 UF: MT	Data Emissão: 12/08/2013	
Banco:	237 Banco Bradesco S.A.	Conta:	25027-9	Agência: 11495	
Banco FGTS:		Conta:	-	Data Opção:	
Estado Civil:	Solteiro(a)	Cônjuge:			
Pai	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	Mãe:	BALBINA RAMIRO DE OLIVEIRA		

Mês/Ano: 02/2023

INSS

Secretaria: 4 EDUCACAO CULTURA ESPORTE E LAZER
Departamento: 4 FUNDEB 70
Lotação: 2 EDUC FUNDEB 70 INFANTIL CONTRATADO
Cargo Concurso: 153/A /1 - PROFESSOR LICENCA PLENA EM PEDAGOGIA C.B.O.: 231210
Cargo Comissão: / / - C.B.O.:
Vínculo: 35 - Servidor publico nao-efetivo (demissivel ad nutum ou admitido por legislacao especial, nao regido pela CLT)
Grau de Instrução: 9 - Educacao superior completo
Proj. Atividade: 3 - CONTRATADOS
Horário: 1 - HORAS NORMAIS
Admissão: 7/02/2023 Tipo: 1 Horas Mensais: 150 ATS: 0 -
Dependentes Salário Família: 0 IRRF: 0 Sim Contrato: Período: até
Salário Base: 3.110,90 Salário Bruto: 2.488,71 Salário Líquido: 2.255,75

Total de Meses: 1

Art. 51. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 52. As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade por ele designada para julgamento dos processos administrativos que envolvam servidores municipais.

Art. 53. A ação disciplinar prescreverá.

I – em 02 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II – em um ano, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 3º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO VIII

Da alteração do Regimento

Art. 54. Este Regimento poderá ser alterado parcialmente ou totalmente, através de proposta expressa apresentada por qualquer membro do Conselho e encaminhada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 55. As alterações Regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem o voto favorável de 2/3 (dois terços) do Conselho.

Parágrafo único: As alterações Regimentais aprovadas serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para formalização legal.

CAPÍTULO IX

Das disposições Finais

Art. 56. Os casos omissos e as dúvidas sucintas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 57. O Regimento Interno foi alterado e aprovado em Reunião Ordinária em 29 de março de 2023.

Art. 58. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 (trinta) de março de 2023, revogando-se as normas do Regimento Interno anterior e as demais disposições em contrário.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2021.

DO OBJETO: Parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - APAE.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Aumento de Valor.

DA VIGÊNCIA: Passando a Vigência deste Contrato a ser de 28/01/2023 a 27/01/2024.

DO VALOR: Passando o Valor Mensal de R\$ 20.500,00 para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JULIO - APAE, CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 25/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 25/2023, Unilateral apartir de 20.03.2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE/ BRUNA SILVA DE LIMA/ RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 315/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu,

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 90 (sessenta) dias, expirando em 14/05/2023 a 13/08/2023.

ASSINAM:– MUNICIPIO DE CAMPOS E JÚLIO,MT / CONTRATANTE, e a empresa Construtora Campesatto Ltda CNPJ: 03.722.632/0001-57/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 301/2023/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 301/2023/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 012.538.001-11, aprovada no Processo Seletivo n.001/2021 para o cargo de **PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 27 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 308/2023/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 308/2023/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2023.